DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 03 de Agosto de 2022 - Edição nº 790

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 - SRP: "Aquisição de materiais esportivos."

- DECRETO Nº 043/2022: "Declara a empresa DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 11.336233/0001-29 suspensa temporariamente para licitar com a Administração Pública Municipal e dá outras providências."

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 006/2020 FIRMADO PELO MUNÍCIPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: DA8988B44C-45D3839C3C-8C8B8763E7-549927BB96

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – SRP

Objeto: Registro de preços para **" Aquisição de materiais esportivos"**. Data de Abertura das propostas dia 12.08.2022 às 10:00 horas EditaL: sites Disponível na plataforma do Sistema BLL Compras – acessível em https://bll.org.br/. Ou https://www.encruzilhada.ba.gov.br/site/editais ou pelo e-mail: licitacaoencruzilhada@hotmail.com.
Encruzilhada – Bahia, 02 de agosto de 2022

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 043 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"Declara a empresa DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 11.336233/0001-29 suspensa temporariamente para licitar com a Administração Pública Municipal e dá outras providências.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e demais legislações correlatas, e

CONSIDERANDO que a empresa DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.336233/0001-29, com sede na Praça Santo Antônio, 448, Centro, Mirante, Bahia, CEP 45.255-000, sagrou-se vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2019;

CONSIDERANDO que na data de 07 de janeiro de 2020 a empresa DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA ME firmou o Contrato n°. 006/2020, tendo como objeto a construção de um mercado para produtos agropecuários na sede do Município;

CONSIDERANDO que a empresa DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA ME de forma deliberada, sem apresentar justificativas, abandonou a execução das obras, sendo objeto de questionamentos e convocações por parte do Município de Encruzilhada;

CONSIDERANDO que a empresa DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA ME em momento algum demonstrou interesse em retomar a execução das obras nos termos do Contrato n°. 006/2020;

CONSIDERANDO a inércia da empresa frente à paralisação das obras;

CONSIDERANDO que a motivação da rescisão unilateral residiu no descumprimento contratual pelo abandono da obra contratada sob

responsabilidade de execução da empresa DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA ME sem nenhum motivo plausível;

CONSIDERANDO que a motivação encontra-se figurada no inciso I do artigo 78 da Lei n° 8.666/93 o que, via de consequência, exige a aplicação do dispositivo inserido no inciso I, do artigo 79 da Lei n° 8.666/93 e demais culminações previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a obra se encontra paralisada, prejudicando o seu andamento;

CONSIDERANDO o que dispõe a Clausula Décima do Contrato nº. 006/2020, que assim dispõe:

> "Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal ; ou não mantiver a proposta."

CONSIDERANDO os Inquéritos Civís nº nº 11/21, IDEAs 003.9.123223/2021 e 003.9.53022/2021 instaurados pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, sem qualquer juízo de valor, o teor dos autos dos processos que tramitam perante o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e perante a 1ª V dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais de Encruzilhada de nº 8000514-33.2021.8.05.0075 e 8000312-22.2022.8.05.0075, respectivamente**;**

CONSIDERANDO os autos do processo nº 046.0525.2022.0000551-04, que tramita perante o INEMA – Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia;

Nº de autenticação: DA8988B44C-45D3839C3C-8C8B8763E7-549927BB96

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização Ambiental 0550/2022-49305 lavrado pelo INEMA;

CONSIDERANDO o Auto de Embargo Temporário - AIC n° 0397/2022 – emitido pelo INEMA.

D E C R E T A:

Art. 1º. Proceda-se a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 006/2020 celebrado com a DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.336233/0001-29, com sede na Praça Santo Antônio, 448, Centro, Mirante, Bahia, CEP 45.255-000.

Art. 2º. Fica declarada suspensa pelo prazo de 02 (dois) anos a empresa DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.336233/0001-29, com sede na Praça Santo Antônio, 448, Centro, Mirante, Bahia, CEP 45.255-000, para licitar com a Administração Pública do Município de Encruzilhada, Estado da Bahia, em decorrência do abandono da obra de execução de obras/serviços de engenharia para construção de um mercado para produtos agropecuários na sede do Município de Encruzilhada-Bahia, descumprindo a execução do objeto do Contrato no. 006/2020 e Licitação Tomada de Preço nº 003/2019, provocando sérios danos e prejuízos à Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Em decorrência do disposto no Art. 1º. deste Decreto, fica declarada situação de emergência, para fins de prover a imediata intervenção por parte da Administração Pública do Município de Encruzilhada – BA na obra, de modo a garantir a sua regularização em caráter de urgência, urgentíssima, podendo para tanto, utilizar-se das prerrogativas estabelecidas no art. 24, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Art. 4º. Em razão do Auto de Embargo Temporário imposto pelo INEMA, suspenda-se a convocação dos demais colocados na Tomada de Preço 003/2019;

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo para tanto, requisitar auxilio técnico das demais Secretarias no que for cabível e pertinente, bem como a Assessoria Jurídica do Município a promover todas as ações judiciais cabíveis e necessárias que o caso requer.

Art. 6º. Adotem-se todas as providências cabíveis no sentido de diagnosticar o objeto do contrato e o estado que se encontra a obra de engenharia com vias a sua regularização perante os órgãos de fiscalização, adotando-se todos os procedimento licitatórios, executórios necessários para tanto.

Art. 7º. Proceda-se a Secretaria de Administração, setor contábil, licitatório e de engenharia o levantamento do percentual da obra executado e a ser executado, planilha de execução e fonte de recursos para sua regularização.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, 03 de agosto de 2022.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 006/2020 FIRMADO PELO MUNÍCIPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA/BAHIA,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.907.373/0001 92, com sede na Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada, Bahia - CEP: 45.150-000, representado por Wekisley Teixeira Silva, brasileiro, médico, portador do documento de identidade nº 787958000 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 803.423.105-34, domiciliado no mesmo endereço acima, Encruzilhada/Bahia, firma o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

Tem este instrumento como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 006/20220 firmado em 07/01/2020 com a empresa DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.336233/0001-29, com sede na Praça Santo Antônio, 448, Centro, Mirante, Bahia, CEP 45.255-000, para licitar com a Administração Pública do Município de Encruzilhada, Estado da Bahia, decorrida da paralisação da obra de execução de obras/serviços de engenharia para construção de um mercado para produtos agropecuários na sede do Município, por longo tempo sem justificativas plausíveis acarretando prejuízos irreparáveis ao Município de Encruzilhada, para que, como rescindido, tenha o referido Contrato n°. 006/2020, Licitação Tomada de Preço nº 003/2019.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão unilateral encontra-se fundamentada no art. 77 e inciso I do artigo 78 e inciso I do artigo 79 c/c artigo 86 da Lei n° 8.666/93, e na Cláusula Décima Quarta do Contrato n°. 120/2012.

3. DA MOTIVAÇÃO

A motivação da presente rescisão unilateral reside no descumprimento contratual pelo abandono das obras contratadas pela empresa DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA ME sem nenhum motivo plausível.

4. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com a Cláusula Décima do Contrato n°. 006/2020, que estabelecem a aplicação de sanção administrativa em face de inadimplência injustificada da empresa contratada, fica aplicada a empresa DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA ME, a suspensão para licitar com o Município de Encruzilhada – BA pelo prazo de dois anos, contados a partir da publicação deste instrumento.

Encruzilhada - BA, 03 de agosto de 2022.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com